



Prefeitura
Municipal
de
ITAGUARI

CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm. Ramiô Rodrigues

ONTEM UM SONHO, HOJE REALIDADE

LEI N.º 024/90

Itaguari-Go, 16 de Agosto de 1990

REGISTRADO

Liv.º 005

Fl. (.) _____

N.º 0.ºD. 024

'Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar gastos com medicamentos, medico-hospitais, Registros de Nascimento, Óbitos e Urnas e dá outras providências'.

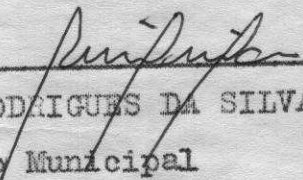
A Câmara Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com Medicamentos, despesas Médico-Hospitalares, registros de Nascimento, de Óbitos e com Urnas, para atender às pessoas carentes e de baixa renda, comprovadamente, desta cidade e Município, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária, de cada exercício.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 1990.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos desesseis dias do mês de Agosto de 1990.


RAMIÔ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal